



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### LEI Nº 1.098 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI  
MUNICIPAL Nº 921, DE 09 DE  
ABRIL DE 2002.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A Lei nº 921, de 09 de abril de 2002, que "**Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento ao Programa de Saúde da Família e o Programa de Combate à Dengue.**", com as alterações nela introduzidas, passa vigorar com a alteração nos vencimentos do cargo de cargo de Agente Comunitário do Programa de Saúde da Família - PSF.

**Art. 2.º** - O Anexo I da Lei nº 921/02, passa a vigorar com a redação anexa.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2009.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra